



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.556, em 03 de dezembro de 2021, e alterações posteriores;

Considerando o Edital n° 07/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA;

Considerando a vacância de 01 vaga de Analista de Meio Ambiente – Engenharia Civil;

RESOLVE:

Convocar, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado SEMA, listado no Anexo I deste Edital, para Entrega Documental, de caráter obrigatório para celebração do contrato temporário de prestação de serviços, nos termos dos itens 5 e 6.8 do Edital n° 01/2021.

1. Os(as) candidatos(as) quando convocados(as) deverão se apresentar impreterivelmente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizada na Av. Mendonça Furtado, 53 - Central, nesta Cidade de Macapá/AP, no dia e horário estipulado no Anexo I deste Edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documentação comprobatória da escolaridade, apresentada no ato da inscrição;
- c) Documentação comprobatória da experiência profissional, apresentada no ato da inscrição;
- d) Documentação de qualificação profissional, apresentada no ato da inscrição;
- e) Cadastro da Pessoa Física;
- f) Carteira de Identidade ou Carteira nacional de Habilitação;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- h) Título eleitoral;
- i) Certidão de quitação eleitoral;
- j) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;

k) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de energia, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, nos moldes do Edital n° 01/2021, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

l) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos; m) Comprovante de Inscrição regular no Conselho de Classe; m) Duas fotos 3x4;

o) PIS/PASEP;

p) Declaração, conforme modelo no anexo II deste Edital, de não atuação perante o órgão ambiental, na qualidade de consultor, preposto, procurador de interessados e/ou como proprietários ou sócios de empreendimentos que necessitem de quaisquer licenças, autorizações e/ou outorga de recursos hídricos emitidas ou pendentes de emissão pela SEMA, nos últimos três anos;

q) Declaração, conforme modelo no anexo III deste Edital, de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;

r) Declaração de não nepotismo, conforme modelo no anexo IV deste Edital;

s) Para candidatos pessoa com deficiência, apresentação do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores a referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. Após a entrega desse documento, será realizada convocação posterior para avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente conforme item 2.2.3 do Edital 01/2021.

1.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2 O(a) candidato(a) comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado(a) APTO(A) para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços. De outro modo, sendo considerado INAPTO(A) ou AUSENTE, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do PSS

Macapá/AP, 23 de junho de 2022.

Assinatura eletrônica

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Decreto n. 2539 de 25 de maio de 2022





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

ANEXO I

Data: 27 de junho de 2022. Hora: 09:00 h.

ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
MERCIA NAIR PIKANÇO TORRINHA	649989	15/08/1977	AMA-ENGENHARIA CIVIL	10	APROVADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Nome:			
RG:			CPF:
Data Nasc.:		Local Nasc.:	
Cargo:			
Inscrição PSS:			

Eu, acima identificado, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO

Nome:			
RG:			CPF:
Data Nasc.:		Local Nasc.:	
Cargo:			
Inscrição PSS:			

Eu, acima identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021-SEMA declaro para os devidos fins, como requisito obrigatório de contratação com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá, que não atuei perante o órgão ambiental, na qualidade de consultor, preposto, procurador de interessados e/ou como proprietários ou sócios de empreendimentos que necessitem de quaisquer licenças, autorizações e/ou outorga de recursos hídricos emitidas ou pendentes de emissão pela SEMA, nos últimos três anos. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL N. 10/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Nome:			
RG:			CPF:
Data Nasc.:		Local Nasc.:	
Cargo:			
Inscrição PSS:			

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante n.º 13, ou seja, agente público que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura